



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40  
TERRA BOA - PARANÁ

## **LEI Nº 1.192/2013.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por SUPERÁVIT FINANCEIRO, em dotações do orçamento vigente do município de Terra Boa, exercício financeiro de 2013.*

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte,

### **LEI:**

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir através de crédito adicional suplementar, nos elementos de despesas a seguir no orçamento vigente do município de Terra Boa.

ÓRGÃO - 08 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS

UNIDADE - 08.002 – Divisão de Serviços Públicos

08.002.015.451.0058.2037 – Pavimentação Asfáltica, Recape e Obras Complementares

4.4.90.51.00.00 – 501 – Obras e Instalações .....R\$ 87.095,75

ÓRGÃO - 12 – SECRETARIA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

UNIDADE - 12.002 – Divisão de Obras e Licitações

12.002.015.451.0058.1020 – Manutenção do Centro de Eventos

4.4.90.51.00.00 – 762 – Obras e Instalações .....R\$ 25.673,80

4.4.90.51.00.00 – 760 – Obras e Instalações .....R\$ 43.346,61

ÓRGÃO - 04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

UNIDADE - 04.001 – Gabinete do Secretário

04.001.004.122.0014.2020 – Manutenção dos Serviços de Administração Geral

3.3.90.93.00.00 – 752 – Indenizações e Restituições .....R\$ 3.262,27

TOTAL:.....R\$ 159.378,43

(cento e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40  
TERRA BOA - PARANÁ

---

**Artigo 2º** – Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, o superávit financeiro recalculado das fontes, durante o encerramento do Sim AM – Acompanhamento Mensal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exercício de 2012, bem como de acordo com o item I, Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei nº 4.320/64., no montante de: R\$ 159.378,43 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos)

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 06 de março de 2013

VALTER PERES  
PREFEITO MUNICIPAL

---